



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 09 / 06 / 14

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1.055/14

Data 06.06.2014

**SÚMULA.** *Cria Função Gratificada – FG e re-enquadra Cargo de Efetividade e dá outras Providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

## LEI

**Art. 1º** Fica criada Função Gratificada – FG e re-enquadrado o Cargo de efetividade (contador) dentro da estrutura funcional do quadro de servidores municipais constante da Lei Municipal nº 136/06, de 25 de abril de 2006, combinado com a Lei Municipal nº 195/2010, de 09 de março de 2010 e Lei Municipal nº 998/14, de 26 de março de 2014.

**§ 1º** A Função Gratificada – FG a que se refere o *Caput* deste Artigo será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Função do servidor efetivo designado para responder pelo Controle Interno do Município.

**§ 2º** O servidor efetivo para ser designado para responder pelo Controle Interno do Município, deverá ser inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do Paraná.

**§ 3º** O valor constante do § 1º será reajustado nos mesmo índices e data concedidos aos servidores municipais.

**Art. 3º** Fica re-enquadrado o Cargo de Contador do quadro efetivo de servidor municipal, passando do símbolo 22 para o símbolo 23, constante dos Anexos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 998/14, de 26 de março de 2014.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,  
PR. 06 de junho de 2014.

Protocolo nº	858	12.014
Data/Hora	06/06/2014	10:45
Documento:	Proj. Lei	1.055/14
	Cria Função Gratificada	
Origem:	Pref.	
Resp. Pelo Recebimento:	[Assinatura]	
	Câmara Municipal de Três Barras do Paraná	

**GERSON FRANCISCO GUSO**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1.055/14**

Visa o presente Projeto de Lei, criar a Função Gratificada – FG e re-enquadrar o Cargo de Efetividade.

A Função Gratificada - FG é para o servidor efetivo que responder pelo Controle Interno do Município.

A readequação do cargo de contador elevando 01(um) nível na tabela do plano de cargos e salários dos servidores municipais.

O valor atribuído para a função gratificada para o servidor que responder pela função de Controle Interno.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de junho de 2014.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal